



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 058/2018.

Em, 05 de novembro de 2018.

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 081/2018.

O Prefeito Municipal de Minas do Leão, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados que fará realizar **licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 081/2018, do tipo menor preço por item**, através do *site* www.portaldecompraspublicas.com.br, de conformidade com as disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 008/2007, e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 – LOCAL, DATA E HORA:

1.1. A sessão pública será realizada no *site* www.portaldecompraspublicas.com.br no dia **05 de novembro de 2018**, com início às 09 horas, horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até as 08h45min do mesmo dia (horário de Brasília-DF).

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 – OBJETO:

2.1. O presente tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para administração, visando à aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica e de medicamentos e materiais para o Ambulatório do Posto de Saúde, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência – anexo I, integrante deste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

3 – PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do *site* www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação, nem que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “*PREGÃO ELETRÔNICO*” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Minas do Leão, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

5.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas neste Edital serão desconsiderados.

5.5. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Preço unitário em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo 03 (três) casas decimais e **Preço Total** em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais;

b) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

c) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico. Se a proposta omitir o prazo de validade, considerar-se-á como de 60 (sessenta) dias;

d) MARCA dos itens cotados, sendo **apenas 01 (uma) por item;**

e) Os produtos ofertados deverão ser de qualidade e atender aos padrões exigidos pelo Mercado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

5.6. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.7. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente consultado pela Administração, assim concordar.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO:

6.1. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para o item.

7 - FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.4. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

7.5. A etapa de lances da sessão pública será encerrada às 16 horas do mesmo dia (horário de Brasília-DF), sendo facultada ao pregoeiro a prorrogação mediante aviso pelo sistema. Após o que transcorrerá período de tempo de até 15 (quinze) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

7.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.7. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.3. Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises do produto entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

8.3.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

8.4. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações técnicas, o tratamento diferenciado e aplicado a Micro e Pequenas Empresas, de que trata as Leis Complementares 123/2006 e 147/2014 e demais condições definidas neste edital.

9 – HABILITAÇÃO:

9.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

e.1) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal e PGFN deverá ser feita através de Certidão conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais, à Dívida Ativa da União, e contribuições sociais nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751 de 02/10/2014;

f) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

g) Certidão Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

h) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;

i) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

k) Certidão Negativa de Falência e/ou concordata;

l) As licitantes que apresentarem cotações para os medicamentos deverão apresentar certificado de boas práticas e controle de linha de produção de produtos referentes aos medicamentos cotados na proposta, bem como, a comprovação da concessão de Autorização de Funcionamento do estabelecimento participante da licitação, ambos emitidos pela Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária, conforme Lei 6.360/76.

9.2. Os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta vencedora ajustada ao lance, serão encaminhados ao Pregoeiro, ao final da Sessão Pública, no prazo de até 02 (duas) horas, através do fax (51) 3694-1333 ou email:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

compras@minasdoleao.rs.gov.br, com posterior **entrega do original ou cópia autenticada** no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a Sessão, prorrogável por igual prazo a critério da Administração;

9.3. A critério do pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

10 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº. 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

11.2. A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

- a)** Entregar o objeto licitado, conforme especificações deste edital, e em consonância com a proposta de preços;
- b)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c)** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d)** Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e)** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho; e,
- f)** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

14 - PRAZO DE ENTREGA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

14.1. Os itens deverão ser entregues no Setor de Compras/Almoxarifado da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Senador Salgado Filho, nº. 86, Bairro Centro, sendo que a entrega deverá ocorrer impreterivelmente, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

14.2. A Prefeitura reserva-se o direito de dar recebimento provisório dos itens, sendo que o recebimento definitivo ocorrerá somente após a conferência, no prazo de 10 dias após o recebimento.

14.3. O prazo de validade dos medicamentos e materiais deverá ser superior a 18 (dezoito) meses, a contar da data de entrega.

15 – CONTRATO:

15.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração, convocará no prazo de até 02 (dois) dias, os licitantes que tiverem apresentado as propostas vencedoras para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

15.2. Caso as firmas adjudicatárias não assinem o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei n.º. 8.666/93.

16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. Em caso de **atraso injustificado na entrega do objeto**, e pela não assinatura do contrato sujeitar-se-á o licitante vencedor à **multa de mora de 1% ao mês** de juros, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;

16.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei n.º. 8.666/93.

16.2. O descumprimento total ou parcial do disposto neste edital, pela Contratada, caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:

a) Advertência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

- b)** Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III, artigo 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
 - c)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV, art. 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
 - d)** Multa diária de 0,1% (um décimo por cento), para cada dia de atraso, pelo não-comparecimento para assinatura do Contrato, ou descumprimento total ou parcial do mesmo;
 - e)** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor Adjudicado, pelo não-comparecimento para assinatura do contrato, e pela inexecução total ou parcial do Objeto contratado, após cômputo da multa aqui estabelecida;
 - f)** As multas previstas neste Contrato poderão ser cobradas extrajudicialmente, por Lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie;
 - g)** As multas previstas neste item serão aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções contratuais, editalícias e legais.
- 16.3.** Os valores das multas aplicadas previstas no item 16.2 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 16.4.** Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do item 16.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 16.5.** O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 16.6.** A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.7.** O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:
- a)** Por infração a qualquer de suas cláusulas;
 - b)** Pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

- c)** Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d)** Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato; e,
- e)** Mais de 02 (duas) advertências.

17 – RESCISÃO:

17.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

18 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.1. Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo descritos:

0702.10301.0028.1.162.000 – Programa Incentivo Atenção Básica

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (2270)

0702.100.301.0029.1.038.000 – Programa Farmácia Básica e Insumos para Diabetes Mellitus.

3.3.90.32.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita (993)

0702.10.301.0029.1.224.000 – Insumos Hospitalares p/uso Domiciliar – Aquisição e dispensação de Fraldas.

3.3.90.32.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita (3433)

0703.10.301.0028.1.035.000 – Assistência Médica e Sanitária a População – PAB FIXO.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (1017)

0703.10.301.0028.1.037.000 – Programa de Assistência Farmacêutica Básica – PAB Variável.

3.3.90.32.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita (1020)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

0703.10.304.0028.1.207.000 – Piso Fixo de Vigilância em Saúde-PFVS / IPVS / PVVS

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (3127)

0703.10.301.0028.1.230.000 – PAB Variável – Teste Rápido de Gravidez

3.3.90.32.00.00.00 – Material, bem ou serviço p/ distribuição gratuita (3618)

0703.10.301.0028.1.238.000 – Apoio Financeiro Extraordinário FPM - FMS.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (3832)

0704.10.301.0027.2.077.000 – Assistência Farmacêutica e Ambulatorial.

3.3.90.32.00.00.00 – Material de Consumo (1039)

0704.10.301.0027.2.077.000 – Assistência Farmacêutica e Ambulatorial.

3.3.90.32.00.00.00 – Material, bem ou serviço p/distribuição gratuita (1040)

19 – PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a **entrega total** dos itens e conferência pelo setor responsável, mediante apresentação da nota fiscal.

19.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

19.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

19.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

19.5. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

19.6. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº. 8.666/93.

20.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Minas do Leão, através de formulário específico no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.5. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

20.6. O Município de Minas do Leão se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

20.7. Fazem parte deste Edital: Anexo I – Termo de Referência; e, Anexo II– Minuta do Contrato.

Minas do Leão, 19 de novembro de 2018.

EDILBERTO LAONI DA SILVA MACHADO

Secretário Municipal de Administração

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Assessor (a) Jurídico (a)



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Minas do Leão

Anexo I - Termo de Referência

APARELHO DIGESTIVO E METABOLISMO					
Item	Quant.	Unid.	Medicação	V. Médio	V. Total
1	2.000	cp	Butilbrometo de Escopolamina 10mg + Dipirona 250mg	R\$ 0,693	R\$ 1.386,000
2	100	fr	Butilbrometo de Escopolamina 6,67mg/ml + Dipirona 333,4mg/ml 20ml	R\$ 11,733	R\$ 1.173,300
3	2.500	cp	Carbonato de Cálcio 500 mg cx c/500cp	R\$ 0,257	R\$ 642,500
4	9.000	cp	Carbonato de Cálcio 500mg + Calcicalceferol 400 UI	R\$ 0,433	R\$ 3.897,000
5	600	cp	Cimetidina 200 mg cx c/600cp	R\$ 0,149	R\$ 89,400
6	2.000	cp	Glibenclamida 5 mg cx c/400cp	R\$ 0,047	R\$ 94,000
7	300	cp	Domperidona 10mg cx. Com 30 cp	R\$ 0,249	R\$ 74,700
8	3.000	fita	Fitas reagentes de HGT on cal plus com 10 aparelhos consignados	R\$ 1,050	R\$ 3.150,000
9	9.000	fita	Fitas reagentes de HGT achu cheque com 40 aparelhos consignados	R\$ 2,400	R\$ 21.600,000
10	50	fr	Hidroxido de Alumino suspensao 100ml	R\$ 3,573	R\$ 178,650
11	400	cp	Hioscina 10 mg cx c/20cp	R\$ 0,940	R\$ 376,000
12	224	cápsula	Lanzoprazol 30mg cápsula gelatinosa	R\$ 3,270	R\$ 732,480
13	210	cp	Metformina 500 mg	R\$ 0,141	R\$ 29,610
14	1.000	cp	Metformina 850 mg	R\$ 0,109	R\$ 109,000
15	4.000	cp	Metoclopramida 10 mg	R\$ 0,176	R\$ 704,000
16	300	fr	Metoclopramida 4mg/ml frsc 10 ml	R\$ 2,070	R\$ 621,000
17	300	fr	Nistatina oral frsc 50 ml	R\$ 5,153	R\$ 1.545,900
18	80.000	cp	Omeprazol 20 mg	R\$ 0,119	R\$ 9.520,000
19	360	cp	Pantoprazol 40mg	R\$ 1,306	R\$ 470,160
20	3.500	cp	Polivitamínico Complexo B	R\$ 0,250	R\$ 875,000
21	30	fr	Protovit 20ml	R\$ 28,185	R\$ 845,550
22	2.100	cp	Ranitidina 150 mg	R\$ 0,175	R\$ 367,500
23	200	sache	Sais para Reidratação 27,9g	R\$ 0,772	R\$ 154,400
SANGUE E ÓRGÃOS HEMATOPOÉTICOS					
Item	Quant.	Unid.	Medicação	V. Médio	V. Total
24	40.000	cp	Ácido Acetil Salicílico 100 mg	R\$ 0,032	R\$ 1.280,000
25	200	cp	Ácido Fólico 5 mg	R\$ 0,088	R\$ 17,600
26	2.000	cp	Cloreto de Potássio 600 mg	R\$ 0,920	R\$ 1.840,000
27	8.000	cp	Sulfato Ferroso 40 mg	R\$ 0,078	R\$ 624,000
28	100	fr	Sulfato Ferroso solução oral 30ml	R\$ 11,250	R\$ 1.125,000
29	2.000	cp	Varfarina Sódica 5 mg	R\$ 0,251	R\$ 502,000
APARELHO CARDIOVASCULAR					
Item	Quant.	Unid.	Medicação	V. Médio	V. Total
30	1.500	cp	Amiodarona 200 mg	R\$ 0,514	R\$ 771,000
31	12.000	cp	Anlodipino 10 mg	R\$ 0,146	R\$ 1.752,000
32	12.000	cp	Anlodipino 5 mg	R\$ 0,066	R\$ 792,000
33	600	cp	Artovastatina Cálcica 80mg cp	R\$ 2,967	R\$ 1.780,200
34	1.000	cp	Atenolol 50 mg	R\$ 0,075	R\$ 75,000
35	900	cp	Bissulfato de clopidroguel 75mg	R\$ 0,527	R\$ 474,300
36	4.500	cp	Captopril 25 mg	R\$ 0,036	R\$ 162,000
37	3.000	cp	Carvedilol 12,5 mg	R\$ 0,315	R\$ 945,000
38	2.700	cp	Carvedilol 25 mg	R\$ 0,355	R\$ 958,500
39	2.700	cp	Carvedilol 3,125 mg	R\$ 0,289	R\$ 780,300
40	3.000	cp	Carvedilol 6,25 mg	R\$ 0,331	R\$ 993,000
41	710	cp	Cilostazol 50mg	R\$ 0,751	R\$ 533,210
42	2.000	cp	Citrato de sildenafil 50 mg	R\$ 2,183	R\$ 4.366,000
43	3.000	cp	Digoxina 0,25 mg	R\$ 0,088	R\$ 264,000
44	9.000	cp	Dinitrato de Isosorbida 20 mg	R\$ 0,175	R\$ 1.575,000
45	4.800	cp	Dinitrato de Isosorbida 10 mg	R\$ 0,402	R\$ 1.929,600
46	9.000	cp	Dinitrato de Isosorbida 40 mg	R\$ 0,437	R\$ 3.933,000
47	540	cp	Diosmina 450mg + flavonoides expressos em hesperidina 50mg	R\$ 1,449	R\$ 782,460
48	4.980	cp	Dinitrato de Isosorbida 5 mg	R\$ 0,343	R\$ 1.708,140
49	6.000	cp	Enalapril 20 mg	R\$ 0,107	R\$ 642,000

50	4.000	cp	Enalapril 5 mg	R\$ 0,089	R\$ 356,000
51	4.000	cp	Espironolactona 25 mg	R\$ 0,313	R\$ 1.252,000
52	15.000	cp	Furosemida 40mg	R\$ 0,069	R\$ 1.035,000
53	360	cp	Hemifumarato de bisopropol 5mg	R\$ 1,057	R\$ 380,520
54	3.000	cp	Hidroclorotiazida 25 mg	R\$ 0,071	R\$ 213,000
55	2.000	cp	Hidroclorotiazida 50 mg	R\$ 0,154	R\$ 308,000
56	540	cp	Losartana potássica + hidroclorotiazida 50/12,5 mg	R\$ 0,303	R\$ 163,620
57	9.900	cp	Losartana Potássica 50 mg	R\$ 0,138	R\$ 1.366,200
58	7.000	cp	Metildopa 250 mg	R\$ 0,420	R\$ 2.940,000
59	6.000	cp	Metildopa 500 mg	R\$ 0,565	R\$ 3.390,000
60	9.990	cp	Metropolol succinato 50mg	R\$ 0,925	R\$ 9.240,750
61	21.000	cp	Metropolol tartarato 100 mg	R\$ 0,379	R\$ 7.959,000
62	320	cápsula	Mononitrato de isossorbida 50mg retard	R\$ 3,065	R\$ 980,800
63	2.700	cp	Nifedipina 10 mg	R\$ 0,115	R\$ 310,500
64	2.700	cp	Nifedipina 20 mg	R\$ 0,140	R\$ 378,000
65	1.980	cp	Pravastatina 20 mg	R\$ 2,885	R\$ 5.712,300
66	3.000	cp	Propranolol 40 mg	R\$ 0,058	R\$ 174,000
67	600	cp	Rivoroxabana 10mg	R\$ 2,282	R\$ 1.369,200
68	300	cp	Rivoroxabana 15mg	R\$ 6,213	R\$ 1.863,900
69	320	cp	Rosuvastatina Cálcica 20 mg	R\$ 1,974	R\$ 631,680
70	4.980	cp	Sinvastatina 10 mg	R\$ 0,136	R\$ 677,280
71	10.000	cp	Sinvastatina 20 mg	R\$ 0,146	R\$ 1.460,000
72	210	cp	Telmisartana 80mg	R\$ 3,767	R\$ 791,070
73	600	cp	Valsartana 160mg	R\$ 1,207	R\$ 724,200
74	3.000	cp	Verapamil 80 mg	R\$ 0,144	R\$ 432,000

MEDICAMENTOS DERMATOLÓGICOS

Item	Quant.	Unid.	Medicação	V. Médio	V. Total
75	30	bisnaga	Cetoconazol+Dipropionato de betametasona creme dermat. 30g	R\$ 3,560	R\$ 106,800
76	30	bisnaga	Cetoconazol+Dipropionato de betametasona pomada dermat. 30g	R\$ 4,646	R\$ 139,380
77	300	bisnaga	Dexametasona 1mg/g pomada 10g	R\$ 1,473	R\$ 441,900
78	100	bisnaga	Dexpantenol (Vitamina B5) 50 mg bisnaga 30g	R\$ 18,030	R\$ 1.803,000
79	300	bisnaga	Neomicina, sulfato + bacitracina 5 mg + 250 UI/G 10g	R\$ 1,840	R\$ 552,000

APARELHO GENITURINÁRIO E HORMÔNIOS SEXUAIS

Item	Quant.	Unid.	Medicação	V. Médio	V. Total
80	500	cp	Cloridrato de oxibutinina 5mg	R\$ 1,883	R\$ 941,500
81	30	fr	Depo provera 150 mg (injetável)	R\$ 46,350	R\$ 1.390,500
82	30	fr	Depo provera 50 mg (injetável)	R\$ 33,860	R\$ 1.015,800
83	112	cp	Estrogênios Conjugados 0,625 mg	R\$ 1,396	R\$ 156,352
84	6.300	cp	Levonorgestrel + etinilestradiol 0,15 mg + 0,03 mg	R\$ 0,460	R\$ 2.898,000
85	150	bisnaga	Metronidazol 100 mg/g gel vaginal 50g	R\$ 7,533	R\$ 1.129,950
86	300	bisnaga	Miconazol 20 mg /80g cr vaginal	R\$ 10,360	R\$ 3.108,000
87	600	bisnaga	Nistatina 2500 Ui/g creme vaginal 60g	R\$ 7,147	R\$ 4.288,200
88	450	cp	Succinato de solifenacina 5mg	R\$ 3,862	R\$ 1.737,900

PREPARAÇÕES HORMONAIS SISTÊMICAS, EXCLUINDO HORMÔNIOS SEXUAIS E INSULINAS

Item	Quant.	Unid.	Medicação	V. Médio	V. Total
89	4.980	cp	Levotiroxina sódica 100 mg	R\$ 0,179	R\$ 891,420
90	6.000	cp	Levotiroxina sódica 25 mg	R\$ 0,160	R\$ 960,000
91	6.000	cp	Levotiroxina sódica 50 mg	R\$ 0,175	R\$ 1.050,000
92	380	cp	Lisinato de cetoprofeno 160 mg	R\$ 2,947	R\$ 1.119,860
93	300	fr	Prednisolona 1 mg/ml 100ml	R\$ 9,100	R\$ 2.730,000
94	500	fr	Prednisolona 3 mg/ml 100ml	R\$ 8,570	R\$ 4.285,000
95	5.000	cp	Prednisona 20 mg	R\$ 0,445	R\$ 2.225,000
96	6.000	cp	Prednisona 5 mg	R\$ 0,275	R\$ 1.650,000

ANTI-INEFECCIOSOS PARA USO SISTÊMICO

Item	Quant.	Unid.	Medicação	V. Médio	V. Total
97	900	cp	Aciclovir 200mg	R\$ 0,485	R\$ 436,500
98	600	fr	Amoxicilina 250 mg/5ml frsc 60 ml	R\$ 7,183	R\$ 4.309,800
99	12.000	cp	Amoxicilina 500 mg (cápsula)	R\$ 0,228	R\$ 2.736,000
100	100	fr	Amoxicilina+Clavulanato de Potássio 250mg/5 ml+62,5 mg/5 ml 75ml	R\$ 35,833	R\$ 3.583,300
101	2.000	cp	Amoxicilina+Clavulanato de Potássio 500mg+125mg	R\$ 4,052	R\$ 8.104,000
102	192	cp	Ampicilina 500 mg	R\$ 0,335	R\$ 64,320
103	5.000	cp	Azitromicina 500 mg di-hidratada	R\$ 0,887	R\$ 4.435,000
104	500	fr	Azitromicina 600 mg/5ml frsc 15 ml	R\$ 9,290	R\$ 4.645,000
105	150	fr	Cefalexina 250 mg/5ml frsc 60 ml	R\$ 11,567	R\$ 1.735,050

106	6.000	cp	Cefalexina 500 mg	R\$ 0,633	R\$ 3.798,000
107	1.500	cp	Cetoconazol 200 mg	R\$ 0,217	R\$ 325,500
108	3.000	cp	Cloridrato de Ciprofloxacino 500 mg	R\$ 0,287	R\$ 861,000
109	2.000	cp	Fluconazol 150 mg	R\$ 0,555	R\$ 1.110,000
110	4.800	cp	Metronidazol 250 mg	R\$ 0,179	R\$ 859,200
111	984	cp	Metronidazol 400 mg	R\$ 0,462	R\$ 454,608
112	30	fr	Sulfametaxazol + trimetropina 40 mg+80mg frsc 50 ml	R\$ 8,610	R\$ 258,300
113	2.400	cp	Sulfametaxazol + trimetropina 400 mg+80mg	R\$ 0,440	R\$ 1.056,000

AGENTES ANTINEOPLASICOS E IMUNOMODULADORES

Item	Quant.	Unid.	Medicação	V. Médio	V. Total
114	620	cápsula	Dutasterida 0,5 mg+Tansulosina 0,4mg (combodart)	R\$ 4,161	R\$ 2.579,820
115	2.000	cp	Finasterida 5mg cx.	R\$ 0,539	R\$ 1.078,000
116	800	cp	Mesilato de doxazosina 2 mg	R\$ 0,599	R\$ 479,200

SISTEMA MUSCULOESQUELÉTICO

Item	Quant.	Unid.	Medicação	V. Médio	V. Total
117	400	cp	Alendronato de Sódio 70 mg	R\$ 0,380	R\$ 152,000
118	3.600	cp	Alopurinol 100 mg	R\$ 0,119	R\$ 428,400
119	3.500	cp	Alopurinol 300 mg	R\$ 0,221	R\$ 773,500
120	600	cp	Baclofeno 10mg	R\$ 0,568	R\$ 340,800
121	800	cp	Cloridrato de tizanidina 2mg	R\$ 0,846	R\$ 676,800
122	560	cp	Colchicina 0,5 mg	R\$ 0,652	R\$ 365,120
123	500	cp	Condroitina 400mg+ sulf.glicosamina 500mg	R\$ 1,475	R\$ 737,500
124	600	fr	Ibuprofeno 100mg/ml 20ml	R\$ 6,463	R\$ 3.877,800
125	6.000	cp	Ibuprofeno 300 mg	R\$ 0,259	R\$ 1.554,000
126	20.000	cp	Ibuprofeno 600 mg	R\$ 0,257	R\$ 5.140,000
127	240	cp	Metrotexato 2,5 mg	R\$ 1,006	R\$ 241,440
128	7.000	cp	Nimesulida 100 mg	R\$ 0,104	R\$ 728,000
129	280	sachê	Sulfato de Glucosamina 1,5g sachê sol oral	R\$ 1,996	R\$ 558,880

SISTEMA NERVOSO /ANTIEPILEPTICOS

Item	Quant.	Unid.	Medicação	V. Médio	V. Total
130	3.000	Cápsula	Ácido Valproico 250 mg	R\$ 0,363	R\$ 1.089,000
131	1.000	fr	Ácido Valproico 250mg/5ml fr c/100ml	R\$ 7,610	R\$ 7.610,000
132	12.000	Cápsula	Ácido Valproico 500 mg	R\$ 0,830	R\$ 9.960,000
133	26.500	cp	Amitriptilina 25 mg	R\$ 0,072	R\$ 1.908,000
134	3.000	cp	Biperideno 2 mg	R\$ 0,290	R\$ 870,000
135	200	fr	Carbamazepina 2% frsc 100ml	R\$ 16,633	R\$ 3.326,600
136	23.000	cp	Carbamazepina 200 mg	R\$ 0,368	R\$ 8.464,000
137	400	cp	Citalopram 20mg	R\$ 0,276	R\$ 110,400
138	29.760	cp	Clonazepam 2 mg	R\$ 0,247	R\$ 7.350,720
139	500	cp	Cloridrato de bupropiona 150mg	R\$ 2,098	R\$ 1.049,000
140	1.000	cp	Cloridrato de metilfenidato 10mg	R\$ 0,942	R\$ 942,000
141	420	cp	Cloridrato de Venlafaxina 75 mg	R\$ 1,209	R\$ 507,780
142	6.400	cp	Clorpromazina 100 mg	R\$ 0,305	R\$ 1.952,000
143	6.000	cp	Clorpromazina 25 mg	R\$ 0,298	R\$ 1.788,000
144	5.952	cp	Codeína+Paracetamol 30mg+ 500mg	R\$ 0,550	R\$ 3.273,600
145	22.000	cp	Diazepam 10 mg	R\$ 0,275	R\$ 6.050,000
146	600	fr	Dipirona 500 mg/ml frsc 10 ml	R\$ 1,160	R\$ 696,000
147	210	cp	Divalproato de sódio ER 500mg	R\$ 2,276	R\$ 477,960
148	15.000	cp	Fenitoina 100 mg	R\$ 0,340	R\$ 5.100,000
149	6.000	cp	Fenobarbital 100 mg	R\$ 0,194	R\$ 1.164,000
150	39.900	cp	Fluoxetina 20 mg	R\$ 0,096	R\$ 3.830,400
151	380	cp	Fumarato de quetiapina 25 mg	R\$ 1,078	R\$ 409,640
152	600	cp	Gabapentina 300mg	R\$ 0,680	R\$ 408,000
153	4.000	cp	Haloperidol 5 mg	R\$ 0,708	R\$ 2.832,000
154	400	cp	Hemitartarato de zolpidem 10mg	R\$ 3,270	R\$ 1.308,000
155	6.000	cp	Imipramina 25 mg	R\$ 0,395	R\$ 2.370,000
156	600	cp	Lamotrigina 25 mg	R\$ 0,838	R\$ 502,800
157	2.490	cp	Levodopa 200 mg+Benserazida 50mg	R\$ 2,070	R\$ 5.154,300
158	1.000	cp	Levodopa 250 mg +Carbidopa 25mg	R\$ 1,680	R\$ 1.680,000
159	390	cp	Oxalato de escitalopram 10mg	R\$ 1,496	R\$ 583,440
160	300	cp	Oxcarbamazepina 600 mg	R\$ 2,603	R\$ 780,900
161	300	fr	Paracetamol 200mg/ml frsc 15 ml	R\$ 1,210	R\$ 363,000
162	20.000	cp	Paracetamol 500 mg	R\$ 0,077	R\$ 1.540,000
163	15.000	cp	Risperidona 1 mg	R\$ 0,350	R\$ 5.250,000
164	300	cp	Paroxetina 40mg	R\$ 0,659	R\$ 197,700
165	6.000	cp	Risperidona 2 mg	R\$ 0,396	R\$ 2.376,000
166	300	cp	Tramal 50mg cp	R\$ 0,220	R\$ 66,000

167	540	cp	Trazodona 50 mg	R\$ 1,097	R\$ 592,380
PRODUTOS ANTIPARASITÁRIOS, INSETICIDAS E REPELENTE					
Item	Quant.	Unid.	Medicação	V. Médio	V. Total
168	150	fr	Albendazol 40 mg/ml (suspensão)10 ml	R\$ 4,780	R\$ 717,000
169	200	cp	Albendazol 400 mg	R\$ 0,695	R\$ 139,000
170	100	cp	Ivermectina 6mg	R\$ 1,481	R\$ 148,100
171	300	cp	Mebendazol 100 mg	R\$ 0,156	R\$ 46,800
172	100	fr	Mebendazol 20 mg/ml 30ml	R\$ 1,550	R\$ 155,000
173	200	fr	Permetrina solução 1% frsc 60 ml	R\$ 2,270	R\$ 454,000
APARELHO RESPIRATÓRIO					
Item	Quant.	Unid.	Medicação	V. Médio	V. Total
174	20	fr	Acetilcisteína xarope 40mg	R\$ 1,062	R\$ 21,240
175	400	fr	Ambroxol 15 mg/5ml 100ml	R\$ 2,630	R\$ 1.052,000
176	400	fr	Ambroxol 30mg/5ml 100ml	R\$ 2,760	R\$ 1.104,000
177	2.000	cp	Aminofilina 100 mg	R\$ 0,165	R\$ 330,000
178	50	fr	Beclometasona 250 mcg (oral)	R\$ 73,830	R\$ 3.691,500
179	50	fr	Beclometasona 50 mcg (nasal)	R\$ 42,505	R\$ 2.125,250
180	50	fr	Beclometasona 50 mcg (oral)	R\$ 50,200	R\$ 2.510,000
181	30	fr	Berotec aerosol 100 mcg 200 doses frsco c/ 14g/10ml	R\$ 22,010	R\$ 660,300
182	50	fr	Brometo de Ipratrópio (spray)	R\$ 2,807	R\$ 140,350
183	300	fr	Brometo de Ipratrópio 0,25mg/ml 20 ml	R\$ 2,130	R\$ 639,000
184	10	fr	Brometo de tiotrópio monoidratado 2,5mcg c/ 4ml (60 doses) - inalatório	R\$ 316,900	R\$ 3.169,000
185	50	fr	Bromidrato de Fenoterol 100 mcg (spray)	R\$ 15,620	R\$ 781,000
186	300	fr	Bromidrato de Fenoterol 5mg/ml 20ml	R\$ 3,795	R\$ 1.138,500
187	6	fr	Budesonida capsula p inalação 400mcg c/ 60 caps	R\$ 54,865	R\$ 329,190
188	100	fr	Cloreto de sódio 0,9% 30ml	R\$ 1,845	R\$ 184,500
189	5.000	cp	Dexclorfeniramina 2 mg	R\$ 0,132	R\$ 660,000
190	500	fr	Dexclorfeniramina 2 mg/ml 100ml	R\$ 2,990	R\$ 1.495,000
191	30	fr	Formoterol+fumarato de formoterol 12+400mcg	R\$ 38,795	R\$ 1.163,850
192	6.480	cp	Loratadina 10 mg	R\$ 0,130	R\$ 842,400
193	300	fr	Loratadina 1mg/ml 100ml	R\$ 3,870	R\$ 1.161,000
194	100	fr	Nafazolina 0,5mg/ml 30ml	R\$ 5,580	R\$ 558,000
195	300	fr	Salbutamol 100mcg/dose 200doses	R\$ 11,867	R\$ 3.560,100
196	20	fr	Salbutamol 2mg/5ml frsc 100 ml	R\$ 9,207	R\$ 184,140
197	5	fr	Seretide Diskus	R\$ 150,125	R\$ 750,625
ÓRGÃOS SENSITIVOS					
Item	Quant.	Unid.	Medicação	V. Médio	V. Total
198	6	fr	Bimaprosta + timolol 3ml	R\$ 37,730	R\$ 226,380
199	20	fr	Dexametasona colírio 0,1% 5ml	R\$ 11,314	R\$ 226,280
200	15	fr	Gentamicina colírio 5mg/ml	R\$ 5,373	R\$ 80,595
VÁRIOS					
Item	Quant.	Unid.	Medicação	V. Médio	V. Total
201	50	fr	Lactulona 667mg xarope frasco c/ 120ml	R\$ 28,028	R\$ 1.401,400
202	150	fr	Óleo Mineral 100ml	R\$ 4,100	R\$ 615,000
203	200	unid	Fralda geriátrica descartável tamanho P, para uso adulto, peso até 40 kg, cintura de aproximadamente 50 cm a 80 cm. A fralda deverá possuir formato anatômico, auto grau de absorvência, camada interna de gel retentor de umidade, barreira contra vazamentos e no mínimo três fios de elásticos e duas fitas adesivas de cada lado, deverá ser composta de fibras de celulose antialérgicas e atóxicas, com registro no Ministério da Saúde. Especificações mínimas: Alto poder de absorção, com alta concentração de gel; Formato Anatômico; Barreiras protetoras e elásticos que auxiliam no controle do vazamento; Fitas reajustáveis; Produto Hipoalergênico; Sem perfume; Unissex; Composição: Polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, fibras de polipropileno, adesivos termoplásticos, fios de elásticos, fitas adesivas reajustáveis.	R\$ 1,500	R\$ 300,000

204	800	unid	Fralda geriátrica tamanho M, para uso adulto, peso até 70 kg, cintura de aproximadamente 75 cm a 120 cm. A fralda deverá possuir formato anatômico, auto grau de absorvência, camada interna de gel retentor de umidade, barreira contra vazamentos e no mínimo três fios de elásticos e duas fitas adesivas de cada lado, deverá ser composta de fibras de celulose antialérgicas e atóxicas, com registro no Ministério da Saúde. Especificações mínimas: Alto poder de absorção, com alta concentração de gel; Formato Anatômico; Barreiras protetoras e elásticos que auxiliam no controle do vazamento; Fitas reajustáveis; Produto Hipoalergênico; Sem perfume; Unissex; Composição: Polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, fibras de polipropileno, adesivos termoplásticos, fios de elásticos, fitas adesivas reajustáveis.	R\$ 1,630	R\$ 1.304,000
205	5.500	unid	Fralda geriátrica - tamanho G - Fralda descartável para adulto (para uso geriátrico, pós-parto e incontinência urinária) - Cintura até 150 cm Tam G peso acima de 70 kg, no mínimo 20 unidades e máximo 50 unidades na embalagem, prática, anatômica, e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Especificações mínimas: Alto poder de absorção, com alta concentração de gel; Formato Anatômico; Barreiras protetoras e elásticos que auxiliam no controle do vazamento; Fitas reajustáveis; Produto Hipoalergênico; Sem perfume; Unissex; Composição: Polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, fibras de polipropileno, adesivos termoplásticos, fios de elásticos, fitas adesivas reajustáveis.	R\$ 1,650	R\$ 9.075,000
206	800	unid	Fralda geriátrica - tamanho EG - Fralda descartável para adulto (para uso geriátrico, pós-parto e incontinência urinária) - peso acima de 90 kg, no mínimo 20 unidades e máximo 50 unidades na embalagem, prática, anatômica, e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Especificações mínimas: Alto poder de absorção, com alta concentração de gel; Formato Anatômico; Barreiras protetoras e elásticos que auxiliam no controle do vazamento; Fitas reajustáveis; Produto Hipoalergênico; Sem perfume; Unissex; Composição: Polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, fibras de polipropileno, adesivos termoplásticos, fios de elásticos, fitas adesivas reajustáveis.	R\$ 1,750	R\$ 1.400,000

FITOTERÁPICOS

Item	Quant.	Unid.	Medicação	V. Médio	V. Total
207	380	cápsula	Tamarine cápsulas	R\$ 2,568	R\$ 975,840

APARELHO DIGESTIVO E METABOLISMO

Item	Quant.	Unid.	Medicação	V. Médio	V. Total
208	50	fr	Atropina 0,25mg/ml / amp	R\$ 1,437	R\$ 71,850
209	300	fr	Buscopam Simples / amp. 2ml	R\$ 2,297	R\$ 689,100
210	800	fr	Buscopan composto / amp	R\$ 2,450	R\$ 1.960,000
211	200	fr	Cimetidina 150mg/ml 2 ml / amp	R\$ 1,245	R\$ 249,000
212	50	fr	Dramin / amp. IM	R\$ 5,863	R\$ 293,150
213	600	fr	Metoclopramida 5mg/ml inj. 2ml	R\$ 0,611	R\$ 366,600

SANGUE E ÓRGÃOS HEMATOPOÉTICOS

Item	Quant.	Unid.	Medicação	V. Médio	V. Total
------	--------	-------	-----------	----------	----------

214	30	fr	Cloreto de potassio 10%amp. 10ml	R\$ 0,617	R\$ 18,510
215	200	fr	Complexo B / amp	R\$ 3,290	R\$ 658,000
APARELHO CARDIOVASCULAR					
Item	Quant.	Unid.	Medicação	V. Médio	V. Total
216	100	fr	Adenosina 6mg/2ml – amp	R\$ 7,900	R\$ 790,000
217	300	fr	Adrenalina 1mg/ml / amp	R\$ 4,325	R\$ 1.297,500
218	30	fr	Cedilanide(deslanosideo)0,2mg/ml / amp	R\$ 6,800	R\$ 204,000
219	150	fr	Cloridrato de amiodarona 150mg ampola Veículo q.s.p 3 m	R\$ 4,246	R\$ 636,900
220	50	fr	Cloridrato de hidralazina ampola 20mg/ml ampola de 1ml	R\$ 6,409	R\$ 320,450
221	50	fr	Dramin / amp. IM	R\$ 5,863	R\$ 293,150
222	50	fr	Metropolol 5mg/5ml amp	R\$ 72,400	R\$ 3.620,000
MEDICAMENTOS DERMATOLÓGICO					
Item	Quant.	Unid.	Medicação	V. Médio	V. Total
223	10	fr	Clorexidina aquosa 0,2% dermosuave 1L	R\$ 8,312	R\$ 83,120
224	400	fr	Cloridrato de lidocaína SEM vaso constritor 2%	R\$ 5,013	R\$ 2.005,200
225	30	fr	Digluconato de clorexidina alcoolico 0,5% 1L	R\$ 22,500	R\$ 675,000
226	200	bisnaga	Kollagenase+ Cloranfenicol 15g (pomada) + espátula	R\$ 42,200	R\$ 8.440,000
PREPARAÇÕES HORMONAIS SISTÊMICAS, EXCLUINDO HORMÔNIOS SEXUAIS E INSULINAS					
Item	Quant.	Unid.	Medicação	V. Médio	V. Total
227	400	fr	Dexametasona 4mg/ml (10mg) / amp	R\$ 1,280	R\$ 512,000
228	300	fr	Hidrocortizona 500mg/amp.	R\$ 8,600	R\$ 2.580,000
ANTI-INEFECIOSOS PARA USO SISTÊMICO					
Item	Quant.	Unid.	Medicação	V. Médio	V. Total
229	400	fr	Bezetaçil 12000000 / frascos	R\$ 17,000	R\$ 6.800,000
230	200	fr	Bezetaçil 600000/frascos	R\$ 15,175	R\$ 3.035,000
SISTEMA MUSCULOESQUELÉTICO					
Item	Quant.	Unid.	Medicação	V. Médio	V. Total
231	400	fr	Cetoprofeno 100 mg / frascos EV	R\$ 7,517	R\$ 3.006,800
232	400	fr	Cetoprofeno amp. IM 50mg/ml	R\$ 2,173	R\$ 869,200
233	400	fr	Diclofenaco 75 mg 3ml / amp	R\$ 1,087	R\$ 434,800
SISTEMA NERVOSO					
Item	Quant.	Unid.	Medicação	V. Médio	V. Total
234	50	cp	Amplictil 10mg/cp	R\$ 0,378	R\$ 18,900
235	300	fr	Cloridrato de tramadol 100mg ampola	R\$ 10,595	R\$ 3.178,500
236	400	fr	Cloridrato de tramadol 50mg ampola	R\$ 1,777	R\$ 710,800
237	20	fr	Decanoato de Haloperidol 50mg amp.	R\$ 12,205	R\$ 244,100
238	300	fr	Diazepan 10mg/2ml - amp	R\$ 0,529	R\$ 158,700
239	200	fr	Dipirona 500mg/ml(2ml) / amp	R\$ 0,813	R\$ 162,600
240	30	fr	Ergometrin inj.- metilergometrina 1ml	R\$ 3,497	R\$ 104,910
241	30	fr	Fenitoína sódica 50mg veículo q.s.p. 1ml ampola de 5ml	R\$ 4,487	R\$ 134,610
242	100	fr	Fenobarbital sódico / ampola 1ml	R\$ 2,194	R\$ 219,400
243	20	fr	Fentanil 2ml / ampola	R\$ 2,393	R\$ 47,860
244	150	fr	Haloperidol 5mg/ml - amp	R\$ 1,850	R\$ 277,500
245	80	fr	Midazolam ampola 15mg/3ml	R\$ 8,082	R\$ 646,560
APARELHO RESPIRATÓRIO					
Item	Quant.	Unid.	Medicação	V. Médio	V. Total
246	200	fr	Aminofilina 24mg/ml (10ml) /amp	R\$ 1,898	R\$ 379,600
247	100	fr	Prometazina 50mg / ml - amp	R\$ 3,340	R\$ 334,000
248	30	fr	Terbutalina injetavel 0,5mg/1ml	R\$ 4,846	R\$ 145,380
ÓRGÃOS SENSITIVOS					
Item	Quant.	Unid.	Medicação	V. Médio	V. Total
249	4	fr	Anestésico ocular / frasco	R\$ 9,550	R\$ 38,200
VÁRIOS					
Item	Quant.	Unid.	Medicação	V. Médio	V. Total
250	50	fr	Glicose 50% / amp	R\$ 0,710	R\$ 35,500
251	10	fr	Glicose anidra 75% / amp plástica 10ml	R\$ 0,900	R\$ 9,000
MATERIAL DE AMBULATÓRIO					
Item	Quant.	Unid.	Medicação	V. Médio	V. Total
252	2.500	unid	Abaixador de língua	R\$ 0,091	R\$ 227,500
253	50	unid	Abocath nº 16 / unid.	R\$ 1,320	R\$ 66,000
254	50	unid	Abocath nº 18 / unid	R\$ 1,320	R\$ 66,000
255	200	unid	Abocath nº 20 / unid	R\$ 1,445	R\$ 289,000
256	200	unid	Abocath nº 22 / unid	R\$ 1,350	R\$ 270,000
257	100	unid	Abocath nº 24 / unid	R\$ 1,425	R\$ 142,500
258	40	L	Água Oxigenada / frasco 1L	R\$ 15,005	R\$ 600,200
259	5.000	unid	Agulha 13x4,5	R\$ 0,155	R\$ 775,000
260	4.000	unid	Agulha 25x07	R\$ 0,152	R\$ 608,000
261	5.000	unid	Agulha 25x08	R\$ 0,155	R\$ 775,000

262	3.500	unid	Agulha 40x12	R\$ 0,160	R\$ 560,000
263	50	L	Alcool 70% 1L / frascos	R\$ 9,285	R\$ 464,250
264	10	L	Alcool 92,8% 1L / frascos	R\$ 10,987	R\$ 109,870
265	30	pct	Algodão hidrofólico 500g	R\$ 13,945	R\$ 418,350
266	2	unid	Alicate universal INOX para girar fio c/ corte/ambulatorial	R\$ 800,000	R\$ 1.600,000
267	50	fr	Almotolia 250ml / frascos	R\$ 5,105	R\$ 255,250
268	30	unid	Aparelho de Pressão	R\$ 128,475	R\$ 3.854,250
269	3	unid	Aparelho de pressão grande	R\$ 208,900	R\$ 626,700
270	250	pct	Atadura crepe 10cm (12 rolos) / pacote	R\$ 14,360	R\$ 3.590,000
271	250	pct	Atadura crepe 15cm (12 rolos) / pacote	R\$ 21,065	R\$ 5.266,250
272	50	rolo	Bobina p/ exame de ECG aparelho Edon SE/3	R\$ 3,600	R\$ 180,000
273	5	rolo	Bobinas papel grau 150mmx100m	R\$ 134,325	R\$ 671,625
274	30	rolo	Vobinas papel grau 300 mmx100 m	R\$ 265,200	R\$ 7.956,000
275	100	unid	Caixa coletora pérfulo cortante 20 litros	R\$ 6,100	R\$ 610,000
276	100	pct	Campo operatório 45x50 pacote c/ 100 unid.	R\$ 116,562	R\$ 11.656,200
277	300	unid	Cateter tipo olhos nasal	R\$ 1,595	R\$ 478,500
278	2.000	unid	Copo plástico descartável tam.M	R\$ 0,120	R\$ 240,000
279	1.000	unid	Copo plástico descartável tam.P	R\$ 0,240	R\$ 240,000
280	6	unid	Cuba redonda inox 11 CM 400 ML	R\$ 37,537	R\$ 225,222
281	300	unid	Dispositivo infusor polifix 2 vias	R\$ 1,170	R\$ 351,000
282	2	unid	Eletrodo CPR Stat-Padz adulto (AED Plus Zoll)	R\$ 1.440,00	R\$ 2.880,000
283	10	unid	Eletrodo Ref F7955W/Intramed - ISIS adulto (DEA)	R\$ 326,667	R\$ 3.266,670
284	300	unid	Equipo Enteral para alimentação	R\$ 2,200	R\$ 660,000
285	800	unid	Equipos macrogotas com respirador/ unid.	R\$ 1,625	R\$ 1.300,000
286	200	unid	Escova cervical pacote c/100 unid.	R\$ 44,975	R\$ 8.995,000
287	300	unid	Esparradrapo impermeável 100% algodão, massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resinas 10cm x 4,5cm	R\$ 9,500	R\$ 2.850,000
288	400	unid	Extensor O2	R\$ 2,097	R\$ 838,800
289	100	unid	Fita crepe 16mm/50m / unid	R\$ 4,695	R\$ 469,500
290	1.000	unid	Fita de HGT (15 unid.)/ caixa On Call Plus com 10 aparelhos consignados	R\$ 0,800	R\$ 800,000
291	5	fr	Fixador citológico spray 100ml / frascos	R\$ 21,125	R\$ 105,625
292	600	unid	Frasco alimentação enteral 500ml	R\$ 1,608	R\$ 964,800
293	400	pct	Gaze hidrofólica (500 unid.)/ pacote grande	R\$ 49,100	R\$ 19.640,000
294	3	unid	Gel condutor p/ ECG / unid tubo 1 L	R\$ 11,195	R\$ 33,585
295	100	unid	Gilete p/ tricotomia (5 unid.) / caixa	R\$ 6,400	R\$ 640,000
296	50	L	Hipocorito de sódio 1 L	R\$ 10,193	R\$ 509,650
297	200	unid	Lâmina de bisturi nº 11 cx. c/ 100unid	R\$ 0,490	R\$ 98,000
298	100	unid	Lâmina de bisturi nº 12 cx. c/ 100unid	R\$ 0,490	R\$ 49,000
299	100	unid	Lâmina de bisturi nº 15 cx. c/ 100unid	R\$ 0,490	R\$ 49,000
300	100	unid	Lâmina de bisturi nº 20 cx. c/ 100unid	R\$ 0,490	R\$ 49,000
301	100	unid	Lâmina de bisturi nº 22 cx. c/ 100unid	R\$ 0,490	R\$ 49,000
302	60	cx	Luva de procedimento G látex (100 unid.) / caixa	R\$ 27,175	R\$ 1.630,500
303	60	cx	Luva de procedimento M látex (100 unid.) / caixa	R\$ 26,500	R\$ 1.590,000
304	10	cx	Luva de procedimento M silicone (100 unid.) / caixa	R\$ 16,376	R\$ 163,760
305	10	cx	Luva de procedimento P silicone (100 unid.) / caixa	R\$ 16,376	R\$ 163,760
306	50	cx	Luva de procedimento P látex (100 unid.) / caixa	R\$ 26,500	R\$ 1.325,000
307	80	unid	Luva estéril nº 7,0 / unid	R\$ 1,510	R\$ 120,800
308	100	unid	Luva estéril nº 7,5 / unid	R\$ 1,465	R\$ 146,500
309	50	unid	Luva estéril nº 8,0 / unid	R\$ 1,465	R\$ 73,250
310	15	unid	Máscara de oxigênio adulto para nebulizador, Máscara em pvc (cloreto de polivinila) resistente e não tóxico, com tubo e com frasco, registrada na Anvisa	R\$ 15,408	R\$ 231,120
311	6	unid	Máscara de oxigênio infantil para nebulizador, Máscara em pvc (cloreto de polivinila) resistente e não tóxico, com tudo e com frasco, registrada na Anvisa	R\$ 15,356	R\$ 92,136
312	4	unid	Máscara de venturi completa adulto	R\$ 44,861	R\$ 179,444
313	2	unid	Máscara de venturi completa infantil	R\$ 44,861	R\$ 89,722
314	200	pct	Micropore 2,5cm/10m / unid	R\$ 3,675	R\$ 735,000
315	30	unid	Óculos de segurança constituído de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato incolor com borda superior, lateral e hastes (EPI)	R\$ 11,966	R\$ 358,980
316	4	unid	Oxímetro portátil de dedo digital	R\$ 298,400	R\$ 1.193,600
317	10	unid	Pêra aspiração borracha neonatal	R\$ 14,938	R\$ 149,380

318	3	unid	Pinça kelly reta 14cm	R\$ 32,702	R\$ 98,106
319	50	L	Sabão desinfetante ambulatorial 1L / frascos (composição: GLUCOPROTAMINA, tenso ativo não-iônico, conservante, agente complexante, agente anticorrosivo e água)	R\$ 50,000	R\$ 2.500,000
320	50	L	Sabonete líquido com glicerina 1L / frascos	R\$ 10,000	R\$ 500,000
321	80	pct	Saco plástico para lixo infectante, 100 litros , 10 micras, cor branca, leitoso, em polipropileno, com lacre, contendo o símbolo de substancia infectante. Pacote c/ 100 unid.	R\$ 46,385	R\$ 3.710,800
322	80	pct	Saco plástico para lixo infectante, 50 litros , 10 micras, cor branca, leitoso, em polipropileno, com lacre, contendo o símbolo de substancia infectante. Pacote com 100 unid.	R\$ 24,762	R\$ 1.980,960
323	1.600	unid	Scalp 21 / unid cx. com 100 unid.	R\$ 0,505	R\$ 808,000
324	1.000	unid	Scalp 23/ unid cx. com 100 unid.	R\$ 0,505	R\$ 505,000
325	1.000	unid	Scalp 25/ unid cx. com 100 unid.	R\$ 0,510	R\$ 510,000
326	800	unid	Seringa 10ml / unid	R\$ 0,489	R\$ 391,200
327	1.500	unid	Seringa 1ml / unid	R\$ 0,646	R\$ 969,000
328	1.500	unid	Seringa 20ml / unid	R\$ 0,779	R\$ 1.168,500
329	3.000	unid	Seringa 3 ml / unid	R\$ 0,216	R\$ 648,000
330	2.500	unid	Seringa 5ml / unid.	R\$ 0,296	R\$ 740,000
331	500	unid	Sonda aspiração traqueal nº 10	R\$ 1,090	R\$ 545,000
332	50	unid	Sonda aspiração traqueal nº 14	R\$ 1,130	R\$ 56,500
333	500	unid	Sonda aspiração traqueal nº 8	R\$ 1,090	R\$ 545,000
334	10	unid	Sonda folley 2 vias nº 12	R\$ 17,085	R\$ 170,850
335	5	unid	Sonda nasoenteral nº 12 material poliuretano	R\$ 24,550	R\$ 122,750
336	20	unid	Sonda nasogástrica curta nº 12	R\$ 0,824	R\$ 16,480
337	20	unid	Sonda nasogástrica curta nº 14	R\$ 0,821	R\$ 16,420
338	10	unid	Sonda nasogástrica curta nº 20	R\$ 0,880	R\$ 8,800
339	20	unid	Sonda nasogástrica longa nº 18	R\$ 1,750	R\$ 35,000
340	20	unid	Sonda nasogástrica longa nº 12	R\$ 1,580	R\$ 31,600
341	10	unid	Sonda nasogástrica longa nº 14	R\$ 1,600	R\$ 16,000
342	20	unid	Sonda nasogástrica longa nº 16	R\$ 1,665	R\$ 33,300
343	30	unid	Sonda uretral de alívio nº 06	R\$ 1,075	R\$ 32,250
344	30	unid	Sonda uretral de alívio nº 08	R\$ 1,090	R\$ 32,700
345	400	unid	Sonda uretral de alívio nº 10	R\$ 1,090	R\$ 436,000
346	600	unid	Sonda uretral de alívio nº 12	R\$ 1,095	R\$ 657,000
347	60	m	Tubo cirurgico de silicone 15m / pacote	R\$ 29,715	R\$ 1.782,900
348	10	unid	Tubo orotraqueal nº 7.0 (T.O.T)	R\$ 15,750	R\$ 157,500
349	15	unid	Tubo orotraqueal nº 7.5 (T.O.T)	R\$ 15,750	R\$ 236,250
350	3	unid	Tubo orotraqueal nº 8.0 (T.O.T)	R\$ 14,175	R\$ 42,525
351	2	unid	Tubo orotraqueal nº 8.5 (T.O.T)	R\$ 14,400	R\$ 28,800
352	300	unid	Urokit / unid	R\$ 10,200	R\$ 3.060,000
				TOTAL	R\$ 520.914,730

EDILBERTO LAONI DA SILVA MACHADO
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO Nº.

PROCESSO Nº. 081/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº. 058/2018

O MUNICÍPIO DE MINAS DO LEÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço na Rua Senador Salgado Filho, nº. 86, CNPJ nº. 91.900.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MIGUEL DE SOUZA ALMEIDA**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº. , com endereço na , nº., na cidade de , CEP: , como **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato, em observância ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº. 081/2018, com fulcro na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Decreto Municipal nº. 008/2007, assim como pelas condições do Edital nº. 058/2018, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

Aquisição de medicamentos para Farmácia Básica e de medicamentos e materiais para o Ambulatório dos Postos de Saúde, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme item (s) de nº. (s)...., descrito (s) na proposta em anexo ao Processo Licitatório nº. 081/2018.

CLAUSULA SEGUNDA – PREÇO E PAGAMENTO:

2.1. O **CONTRATANTE** obriga-se a pagar pelo fornecimento do (s) item (s), descrito (s) na cláusula anterior, a importância global de R\$ _____ (_____).

2.2. O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos.

2.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a **entrega total** dos itens e conferência pelo setor responsável, mediante apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE ENTREGA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

3.1. A entrega deverá ocorrer impreterivelmente, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – ENTREGA: LOCAL E CONDIÇÕES:

4.1. Os itens deverão ser entregues no Setor de Compras/Almoxarifado da Prefeitura Municipal localizada na Rua Senador Salgado Filho, nº. 86, Bairro Centro.

4.2. A nota fiscal/fatura será emitida e entregue juntamente com os bens adquiridos.

4.3. Caso seja constatado que os produtos entregues não correspondam em qualidade, descrição e especificação ao estabelecido na licitação será exigido do licitante sua substituição ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração.

4.4. Enquanto não ocorrer a conferência e constatação da qualidade e especificações dos produtos adquiridos, estes continuarão sob a inteira responsabilidade do licitante.

4.5. A Prefeitura reserva-se o direito de dar recebimento provisório dos materiais, sendo que o recebimento definitivo ocorrerá somente após a conferência dos mesmos, no prazo de 10 (dez) dias.

4.6. O prazo de validade dos medicamentos e materiais deverá ser superior a 18 (dezoito) meses, a contar da data de entrega.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo descritos:

0702.10301.0028.1.162.000 – Programa Incentivo Atenção Básica

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (2270)

0702.100.301.0029.1.038.000 – Programa Farmácia Básica e Insumos para Diabetes Mellitus.

3.3.90.32.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita (993)

0702.10.301.0029.1.224.000 – Insumos Hospitalares p/uso Domiciliar – Aquisição e dispensação de Fraldas.

3.3.90.32.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita (3433)

0703.10.301.0028.1.035.000 – Assistência Médica e Sanitária a População – PAB FIXO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (1017)

0703.10.301.0028.1.037.000 – Programa de Assistência Farmacêutica Básica – PAB Variável.

3.3.90.32.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita (1020)

0703.10.304.0028.1.207.000 – Piso Fixo de Vigilância em Saúde-PFVS / IPVS / PVVS

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (3127)

0703.10.301.0028.1.230.000 – PAB Variável – Teste Rápido de Gravidez

3.3.90.32.00.00.00 – Material, bem ou serviço p/ distribuição gratuita (3618)

0703.10.301.0028.1.238.000 – Apoio Financeiro Extraordinário FPM - FMS.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (3832)

0704.10.301.0027.2.077.000 – Assistência Farmacêutica e Ambulatorial.

3.3.90.32.00.00.00 – Material de Consumo (1039)

0704.10.301.0027.2.077.000 – Assistência Farmacêutica e Ambulatorial.

3.3.90.32.00.00.00 – Material, bem ou serviço p/distribuição gratuita (1040)

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

6.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto licitado;
- b) Efetuar o pagamento ajustado, à vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente;

6.2. São obrigações do CONTRATADO:

- a) Fornecer os produtos de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas e, ainda, as constantes do edital de licitação;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

- d) Providenciar a imediata correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- e) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato; e,
- f) Aceitar, nas mesmas condições avençadas no presente instrumento contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, respeitados os limites legais, conforme dispõe o §1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.
- g) Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES E MULTAS:

7.1. O descumprimento total ou parcial do disposto neste contrato, pela Contratada, caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III, artigo 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV, art. 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- d) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento), para cada dia de atraso, pelo não-comparecimento para assinatura do Contrato, ou descumprimento total ou parcial do mesmo;
- e) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor Adjudicado, pelo não-comparecimento para assinatura do contrato, e pela inexecução total ou parcial do Objeto contratado, após cômputo da multa aqui estabelecida;
- f) As multas previstas neste Contrato poderão ser cobradas extrajudicialmente, por Lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie;
- g) As multas previstas neste item serão aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções contratuais, editalícias e legais.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas no item 7.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7.5. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresse aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 02 (duas) advertências.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO:

8.1. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes.

8.2. Poderá também ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, se o CONTRATADO não cumprir as condições e obrigações expressas neste ato, ou ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 79, inciso I da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94 e demais legislações em vigor.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO:

O contratante exercerá a fiscalização do ora contratado, através da Sra. Melissa M. Wisniewski, Secretária Municipal de Saúde, no que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e estipulará prazos para que sejam sanados, podendo aplicar as penalidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO:

As partes elegem o foro da comarca de Butiá – RS, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Minas do Leão, ___ de _____ de 2018.

MAURICIO VEBBER PESSEL

Procurador Municipal

OAB/RS 76.544

MIGUEL DE SOUZA ALMEIDA

Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

Esta minuta de contrato se encontra examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-_____.

Assessor (a) Jurídico (a)